



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura

Equipe de planejamento:		
Matrícula	Nome	Cargo/função
120251	Ana Paula Carvalho Laurentino	Secretaria de Indústria, Comércio Turismo e Cultura

(x) **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado se encontra no Plano Anual de Contratações.

() **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado não se encontra no Plano Anual de Contratações em razão de XXXXXXXXXX.

() **CERTIFICO** que não há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA EVENTO MAGIA DO NATAL 2026 NO MUNICÍPIO DE APIÚNA.

Item	unid.	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	kits	1.900	Kits guloseimas, composto de i unid. Pipoca doce de 50 gr. 1 unid. Refrigerante sabores diversos 200 ml. 1 unid., salgadinho de no mínimo 50 Gr 1 unid.Wafer de mínimo 85 gr sabores diversos. Balas de goma em embalagem plástica contendo 8 gomas. 1 unidade de preparo para gelado comestível pasteurizado de 50 ml, sabores sortidos, Sendo que o kit deverá ser embalado em pacote transparente e fechado com laço vermelho. OBS. Todos os produtos deverão ter validade de mínimo 4 meses após a entrega	R\$ 15,47	R\$ 29.393,00
2	kg	150	Balas sortidas macias e com a validade 4 meses após a entrega.	R\$ 25,66	R\$ 3.849,00
				TOTAL	R\$ 33.242,00

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVAS

A aquisição dos kits guloseimas e balas se faz necessária para entregas para as crianças nas programações natalinas "A MAGIA DO NATAL", onde será distribuídos gratuitamente para todas as crianças do município, trazendo a alegria e o espírito de natal.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretária da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, visa a compras de kits de guloseimas e balas.

Por se tratar de ação para atividades do evento "A MAGIA DO NATAL", a fim de atender todas as crianças do município da área central e também do interior do município, trazendo o espírito natalino e alegria para as crianças. Ocasionalmente condições de igualdade para todas as crianças.

A presente licitação, busca a proposta mais vantajosa para a administração e que garanta um produto de qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, sem que o objeto afete a isonomia entre os participantes, neste sentido, a modalidade de pregão eletrônico, pois o objetivo da contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objetivo licitado podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Elegeram-se como forma de julgamento o menor preço por item.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo estimado para contratação levou-se em conta o número de crianças, em eventos anteriores da mesma programação.

2.3. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor estimado para a contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como pela utilização dos valores constantes nos Contratos Administrativos nº 45/2025 e nº 46/2025, firmados com este Município no ano de 2025 e ainda dentro do período de 1 (um) ano, para fins de composição da estimativa de preços.

Para a definição do valor estimado, foi utilizada a média de preços por item, considerando-se os valores obtidos nos 3 (três) orçamentos coletados e nos referidos contratos. A adoção da média como metodologia de cálculo busca proporcionar maior representatividade aos valores estimados, bem como minimizar os efeitos de eventuais valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados identificados na pesquisa de preços.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

MÉTODO UTILIZADO (MÉDIA DOS VALORES COLETADOS POR ITEM)

VALORES COLETADOS ATRAVES DE 3 ORÇAMENTOS E ORÇAMENTO DE CONTRATO.

V1+V2+V3+V4 =

4

O cálculo da média de cada item consta no mapa de preços.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em busca de otimização nos processos de aquisição e visando garantir a transparência e eficiência nas escolhas de fornecedores, o critério de seleção adotado por esta municipalidade será PREGÃO ELETRÔNICO no Modo Aberto. Este método, embasado em princípios de competitividade e economicidade, destaca-se por permitir a realização de lances online, culminando na escolha do fornecedor que apresentar o menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade desta contratação pela secretária da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura se deve ao evento de natal realizados todos os anos pela secretária, juntamente com a prefeitura de Apiúna, com a distribuição de kits guloseimas e balas para distribuição nos dias de eventos natalinos para as crianças do município de Apiúna.

Os itens contratado será adquirida em sua totalidade conforme a quantidade descrita nesta edital.

Ao vencedor do certame terá que formar os kits conforme a descrição do objeto neste termo de referência, observando as características do produto solicitado como unidade, peso e validade.

Data e o local será identificado na ordem de compras.

A escolha da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, se justifica pela ampla publicidade na contratação que irá fornecer os produtos, mas também pelo fato de o objeto possuir padrões e qualidade que podem ser definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

De ponto de vista técnico, a empresa vencedora deverá atender ao termo de referência e efetuar a execução dos itens nele relacionado, entregando produtos de qualidade e dentro das normas estabelecidas pelos órgãos reguladores, atendendo-se sempre possíveis sinalizações de melhorias, adequações para boa execução do objeto.

Diante o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios exigidos da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso do recurso público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à administração.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A participação será exclusiva para empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de (03) três dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

A presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
- (X) Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- () Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- () Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Conceder benefício para ME/EPP local/regional conforme decreto municipal nº 5237/2025?



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

☒ (X) Sim, local/regional

☐ () Não

Justificativa: Pelo fato de que o objeto licitado possui fornecedores tanto no município como também na região da Amve (associação dos municípios Vale Europeu, e considerando pelo fato de valorizar o comércio local.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ () Vistoria obrigatória.

☐ () Vistoria facultativa.

☒ (X) Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

☒ (X) Sim

☐ () Não

Justificativa:

Será admitida a participação de cooperativas?

☒ (X) Sim

☐ () Não

Será admitida a subcontratação?

☐ () Sim

☒ (X) Não

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ () Sim

☒ (X) Não

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

☐ () Sim

☒ (X) Não

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☐ () Sim

☒ (X) Não

Será exigida prova de conceito? (para contratação de software).



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

() Sim

(X) Não

Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(X) Não

Se sim justificativa:

Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(X) Não

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para todos os efeitos a entrega será feita até dia 1 de dezembro de 2026.

A entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste edital e em lei.

No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir nota fiscal correspondente a entrega solicitada, encaminhada posteriormente à secretaria responsável para conferência e assinatura do responsável.

Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03(tres) dias úteis, contados da data de notificação, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer Onus para o município.

Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste edital e em lei.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no contrato.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou indenizar a Administração do prejuízo causado.

Prazo de entrega/execução

Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Local, horário e endereço de entrega/execução

Até o dia 01 de dezembro de 2026, em horário comercial das 07:30h às 12:00h das 13:30h às 17:00h, AVENIDA FLORIANOPOLIS N 180- NO ANTIGO PREDIO DAS IRMAS, PROXIMO AO POSTO DE SAÚDE CENTRO DE APIÚNA. .

Forma de entrega: (se compra)

() entrega parcelada

(X) entrega única

Este pregão destina-se à aquisição de produtos com entrega imediata e/ou pronta entrega?

(X) Sim

() Não

Tipo do serviço e Regime de execução: (se serviços)

() SERVIÇOS CONTINUADOS

() SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Regime de execução

() empreitada por preço unitário

() empreitada por preço global

Bens perecíveis:

() Sim

(X) Não

Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a xx % do valor total do contrato.

() Sim

(X) Não

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

10.1. Compete a CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ (X) Somente por assinatura de contrato
- ☐ () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ () Autorização de Fornecimento
- ☐ () Outro: Ata de registro de preço.

VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato/ata de registro de preço, vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura.

Considerando que o objeto não se caracteriza como serviço ou fornecimento contínuo, não será admitida a prorrogação da vigência contratual, nos termos da Lei nº14.133/2021.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Cultura é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024 e Instrução Normativa C.I. nº 04/2018 e suas alterações.

O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante designado fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

Gestor:

Nome: Ana Paula Carvalho Laurentino
Cargo: Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
Matrícula: 120251
E-mail: turismo@apiuna.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Lurdes da Silva
Cargo: Diretor de Departamento
Matrícula: 101672
E-mail: adm.turismo@apiuna.sc.gov.br

Auxiliar na Fiscalização:

Nome: Roberto Carlos da Silva
Cargo: Assessor desenvolvimento economico
Matrícula: 18317
E-mail: saladoempreendedor@apiuna.sc.gov.br

Fiscal Administrativo, se houver:

Nome:
Cargo:
Matrícula:
E-mail:

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitida a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Deverá ser emitida Nota Fiscal para ou para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade.

DOTAÇÃO
0023.0695.0802.2089.150070000000
0013.0392.0403.2142.150070000000

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta contratação/aquisição será média de R\$ 33.242,00.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O rito de avaliação e julgamento de repactuação de preços será o descrito no art. 65 a 68 do decreto 4764/2024.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Apiúna, 13 de agosto de 2.026.

Ana Paula Carvalho Laurentino

Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura